



RESOLUÇÃO Nº 016/2022.

De, 22 de setembro de 2022.

**Abre Crédito Adicional ao vigente Orçamento da Câmara Municipal de Castanhal, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.720,00 (Seis Mil setecentos e vinte Reais), para reforço de dotação Orçamentária.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com autorização contida na Lei Municipal nº 010/22, de 18 de janeiro de 2022, resolve promulgar a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte Reais), para reforço de dotação orçamentária.

#### CREDITO SUPLEMENTAR

Anexo I a que refere a Resolução nº 016/22, de 22 de setembro de 2022, autorizado pela Lei 010/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 10	Câmara Municipal de Castanhal		
01 031 0059 2.130	Manutenção do Centro de Atendimento ao Cidadão		
3.1.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Anul. dotação		6.720,00
	TOTAL Câmara Municipal de Castanhal		6.720,00
	TOTAL GERAL		6.720,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos 9.000,00 (Seis Mil setecentos e vinte Reais), através de **ANULAÇÃO** de dotações orçamentárias, de acordo com Inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Anexo II a que refere a Resolução nº 016/22, de 22 de setembro de 2022, autorizado pela Lei 010/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 10	Câmara Municipal de Castanhal		
01 031 0059 1.036	Reforma, Ampliação e Adequação da CM Municipal, áreas internas e Externas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		6.720,00
Total Câmara Municipal de Castanhal			6.720,00
Total Geral			6.720,00

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Castanhal**, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

  
Sérgio Leal Rodrigues  
Presidente